

## **Avisos do Banco de Portugal**

### **Aviso do Banco de Portugal nº 1/2008**

Atenta a importância do risco sistémico inerente aos sistemas de pagamentos e a necessidade de redução da incerteza quanto aos efeitos jurídicos, associada a participação nestes sistemas, o Decreto-Lei nº 221/2000, de 9 de Setembro, introduziu no nosso ordenamento jurídico um conjunto de regras relativas ao carácter definitivo da liquidação financeira realizada no âmbito dos sistemas de pagamentos, transpondo deste modo e neste domínio a Directiva nº 98/26/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Maio.

O Banco de Portugal foi legalmente incumbido de designar, através de aviso, os sistemas de pagamentos abrangidos pelo mencionado decreto-lei e que, por isso, beneficiarão da irrevogabilidade das ordens de transferência e da exigibilidade das garantias constituídas a favor de participante ou de banco integrante do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Assim, atento o teor do artigo 14.º da sua Lei Orgânica, aprovada pela lei nº 5/98, de 31 de Janeiro, e nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 221/2000, de 9 de Setembro, o Banco de Portugal determina o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

Ficam abrangidos pelas disposições do Decreto-Lei nº 221/2000, de 9 de Setembro, relativo ao carácter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos, os seguintes sistemas:

- a) Sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real TARGET2-PT;
- b) Sistema de pagamentos de grandes transacções (SPGT2);
- c) Sistema de compensação interbancária (SICOD);
- d) Sistema de liquidação de outros depositantes (SLOD).

#### **Artigo 2.º**

O presente Aviso entra em vigor no dia 18 de Fevereiro de 2008, ou na data da efectiva migração do TARGET2-PT para a Plataforma Única Partilhada do TARGET2 se a referida migração só puder ocorrer em data posterior.

#### **Artigo 3.º**

A partir da entrada em vigor do presente Aviso é revogado o Aviso do Banco de Portugal nº 8/2000, publicado no Diário da República nº 261, série I-B, de 11 de Novembro de 2000.

15 de Janeiro de 2008. - O Governador, *Vítor Constâncio*.